

# IMPRENSA OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** 

PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1022 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 19 de julho de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

# Novotec Expresso abre mais de 30 mil vagas em SP com direito à bolsa-auxílio

São 37 cursos para alunos do ensino médio de escolas estaduais, Etecs e jovens de até 24 anos de idade com ensino fundamental completo; as aulas são realizadas no contraturno, nos formatos presencial e remoto

NOVOTEC - O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, abre nesta terça-feira (19) inscrições para mais de 30 mil vagas em cursos de qualificação profissional do programa Novotec Expresso em todas as regiões do estado. Os estudantes matriculados no ensino médio da rede estadual terão direito a um auxílio de até R\$ 600, divididos em quatro parcelas mensais, ao longo do curso.

As 37 opções de cursos têm duração de 120 horas e poderão ser realizadas ao longo de quatro meses nos formatos presencial e online. As aulas online são feitas ao vivo, por meio de plataformas digitais, e os encontros presenciais, na unidade de ensino escolhida durante a inscrição.

Os cursos foram desenvolvidos para atender às demandas atuais do mundo do trabalho e aos interesses dos jovens que querem se destacar na hora de buscar seu primeiro emprego.

"Ofertar cursos gratuitos que contribuam na qualificação dos jovens de São Paulo é um dever que o estado tem cumprido, ampliando as competências dos estudantes e atendendo às necessidades do mercado de trabalho", comentou Zeina Latif, secretária de Desenvolvimento Econômico.

Para se inscrever, os interessados devem acessar o site www.novotec.sp.gov.br, fazer um cadastro e selecionar o município para verificar quais cursos estão disponíveis. As inscrições começam no dia 19 de julho e vão até o dia 15 de agosto.

A comunicação com os inscritos é feita unicamente por e-mail, utilizando-se os dados pessoais de cada candidato informados no ato do cadastro no site do Novotec. As aulas têm previsão de início entre os dias 1º e 17 de setembro.

O Novotec Expresso não possui processo seletivo. Jovens entre 14 e 24 anos com ensino fundamental completo estão aptos a participar. O programa prioriza estudantes matriculados no ensino médio e em Etecs da rede estadual.

Para receber a bolsa, os

jovens elegíveis deverão ter 75% de frequência no curso e não podem ser beneficiários de seguro-desemprego. No caso dos estudantes de 14 e 15 anos, a renda familiar deverá ser de até três salários mínimos, e o pagamento da bolsa será feito para o responsável legal indicado nos dados escolares.

O pagamento de até quatro parcelas de R\$ 150 será iniciado no mês subsequente do início das aulas, por meio do programa Bolsa do Povo, com cartão magnético do Bolsa do Povo.

Cursos nas áreas Gestão e Negócios, Produção Cultural e Design, Tecnologia da Informação e Comunicação, e Meio Ambiente: Tecnologia e Eletricidade Automotiva, Agente Cultural, Ajudante de Logística, Assistente Financeiro, Auxiliar de Vendas, Comunicação e Projeto de Vida para o Mercado de Trabalho, Excel Aplicado à Área Administrativa, Gestão de Pequenos Negócios, Gestão de Projetos Sociais, Marketing Digital e Vendas em Redes Sociais, Office 2019, Rotinas de Recursos Humanos, Técnicas de Atendimento, Edição de



Vídeo para Youtube, Introdução à Animação Digital, Photoshop e CorelDRAW - Tratamento de Imagem e Ilustração Digital, Introdução à Jardinagem, Paisagismo - Técnica e Projeto, Atendente de Farmácia, Administração de Redes Linux, Administração de Redes Windows, Aprenda a Programar em C#, Auxiliar de Projetos Gráficos, Computação em Nuvem, Criação de Aplicativos, Criação de Sites com Marketing Digital, Criação de Sites e Plataformas Digitais, Desenho no AutoCAD, Desenvolvimento de E-commerce, Desenvolvimento de Software para web e celular, Design de Plataforma Digitais e Experiência do Usuário, Introdução a Banco de Dados, Introdução à Robótica Utilizando Arduíno, Introdução ao Desenvolvimento em Java, Jogos Digitais, Programação Básica para Android e Segurança Cibernética Fundamental.

## Atualização da vacina janssen (dose única)

NOVO ESQUEMA VACINAL - Atenção pessoas com 18 anos ou mais que tenham esquema primário com Janssen (Dose Única), ou seja, que tomaram a Primeira Dose da vacina contra Covid com a Vacina Janssen, segue novo esquema para Dose adicional:

- Imunossuprimidos de 18 a 39 anos: Primeira, segunda e terceira Dose Adicional (Dose de reforço);
- Imunossuprimidos de 40 anos ou mais: Primeira, segunda, terceira e quarta Dose Adicional (Dose de reforço);
- População em geral de 18 a 39 anos: Primeira e segunda Dose Adicional (Dose de reforço);
- População em geral de 40 anos ou mais: Primeira, segunda e terceira Dose Adicional (Dose de reforço).

Em caso de dúvida, procure a sala de vacina mais próxima da sua residência.





EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2022

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 72** 

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Boni-

to

CONTRATADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de prestador de serviço e aquisição de material para oficinas.

**PRAZO:** A contar de 20/07/2022 A 20/07/2023.

**ASSINATURA:** 19/07/2022.

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Iulio Fernando Galvão Dias

Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito

Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales

Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto

Relações Institucionais Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449 Junta Militar Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal** Ramal 9920

Vigilância Patrimonial

**Departamento de Trânsito** Ramal 9907

**Ouvidoria / Corregedoria** Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Tributação** Ramal 9937

Fiscalização

Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal

Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479



#### **EXPEDIENTE**





Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - GESTÃO 2022 A 2024

Dispõe sobre a Lei do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMDPcD do município de Capão Bonito/SP para a gestão 2022 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD, dispõe sobre a Convocação da Eleição da Sociedade Civil , usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais 1892/10 e 2.271/16, e do Regimento Interno dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2018.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM INICIADOS O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE 11 (ONZE) VAGAS DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

Para cada representante titular, deverá ser escolhido um suplente nas mesmas condições de escolha de seu titular, definida na legislação e o presente edital.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

- 1.1 -A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão paritária foi constituída na Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito/SP realizada no dia 05/07/2022, com a seguinte composição:
  - Eliza Ayumi Morita
  - Euripedes Teixeira Mendes Junior
  - Adalberto Luis Rorato
- 1.2 A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Diego Augusto Martins de Matos, que exerce função no setor de apoio aos Conselhos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , que adotarão todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do CMDPcD que serão requisitados por ato de seu Presidente.

- 1.3 A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida no dia 05/07/2022, elegeram como Coordenador o
   Servidor Diego Augusto Martins de Matos.
- 1.3.1– As Competências da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no processo de eleição de representantes da sociedade civil são aquelas definidas no novo Regimento Interno.

Parágrafo único- Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Rua 24 de fevereiro, 579 — Centro de Capão Bonito/SP. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017

1.4. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM: Diário Oficial do Município dos comunicados oficiais fica definido o local elencado no parágrafo único do item 1.3.1.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. - São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS				
	a) CPF/MF com situação regular;				
Ter idade igual ou superior a (dezoito) anos.	b) Preenchimento do formulário de inscrição.				
Esse requisito é para o candidat Pessoa com Deficiência Representante da Pessoa o Deficiência ( no caso do representa ter igual ou maior de 18 anos, ma Pessoa com Deficiência poderá quaquer idade).	ou com ante s a				
II – Residir no Município de Capão Bonito/SP	rá ser comprovado através de:				
a) Com	a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, etc.				
III – Estar em pleno gozo de Deverá	Deverá ser comprovado por meio de:				

Сарао Воппо/SP	a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, etc.
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;	Deverá ser comprovado por meio de:  a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral na Comarca de Capão Bonito/SP  b) o prazo para entrega destes documentos tem início a partir da data mencionada no protocolo de requerimento de inscrição de candidaturas.
VI – Representante – Pessoa Física, de Pessoa com Deficiência	Apresentar laudo médico em que figure a deficência informando o CID – Código Internacional de Doença da pessoa a ser representada - ou Declaração Médica que ateste a condição da Pessoa representada ser Pessoa com Deficiência, ou Declaração de próprio punho declarando a representação da Pessoa com Deficiência.
V – Se for Pessoa com Deficiência (art, II da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15)	Apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID- Código Internacional de Doença ou Declaração Médica que ateste a condição de Pessoa com Deficiência ou Declaração de Proprio punho se declarando Pessoa com Deficiência





Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



VII - Para as Vagas de
Associação Civil que tenha
interesse nas ações de defesa
de direitos da pessoa com
deficiência e de sua política
pública, fixadas na
Comarca de Capão
Bonito/SP e que conste em
seu Estatuto finalidade de
atendimento às pessoas com
deficiência prioritariamente
ou indiretamente

Entidades/Associações Civis devem estar Regularmente constituídas, com inscrição renovada comprovada e atualizada através da apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e/ou Estatuto Social, registrado em Cartório.
- b) CNPJ ativo.
- c) Ata de Constituição da atual Diretoria;
- d) Indicar através de oficio dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto a entidade.

### 3.INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capão Bonito/SP, a partir do **dia 12 julho de 2022** a **29 de julho de 2022** de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00, e as 13h30 às 16h00, situada na Rua 24 de fevereiro, nº 579 Centro de Capão Bonito/SP.
- 3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração.
- 3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMDPcD e, estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital.
- 3.4 A sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ( Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais ) , é o único local autorizado para recebimento via protocolo dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do Município de Capão Bonito/SP.
- 3.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O (a) candidato (a), pessoa física e/ou candidato (a) de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido e/ou nome social e números atribuídos aos candidatos (as) que figurarão na cédula eleitoral, que, será a realizada conforme ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.
- 3.6. A não inscrição do candidato(a) no período fixado no edital, eliminará o (a) candidato (a), pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito.
- 3.7. Na data de **13 de Agosto de 2022**, às 13:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou lugar designado para as eleições ( caso o local das eleições seja outro diferente do local sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- será o mesmo divulgado com antecedência 08 (oito) dias antes do pleito.
- 3.8. Será realizado na data e local determinado pela Comissão Eleitoral uma reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.



Rua 09 de Julho 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Lei Municipal - N° 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal N° 4.297, de  $\,$  17/03/ 2017



### 4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência divulgará a lista de candidatos inscritos, (deferidos e indeferidos) no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capão Bonito/SP.
- 4.2. Os casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física se darão quando do não preenchimento da Inscrição e condições de inscrição.
- 4.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do final do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.
- 4.4. O (a) candidato (a)/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado (a) através de e-mails, listagem via publicação e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, sendo a defesa escrito, e protocolado no CMDPcD.
- 4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 4.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- 4.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de CONSELHEIRO (A) é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

#### 6. DO PLEITO

- 6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos(as)/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.
- 6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (a) candidatos (a) e entidades aptos a concorrerem ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito/SP, será publicado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como será providenciada publicação no Diário Oficial do Município de Capão Bonito/SP;
- 6.3. A eleição acontecerá no dia 13 de Agosto de 2022, com início às 13:00h local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ou outro local designado) – com término de votação às 16:00 horas.



Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Lei Municipal - N° 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal N° 4.297, de 17/03/ 2017

- 6.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados(as) através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 6.5. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.
- 6.6. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto. Título de Eleitor do Município de Capão Bonito/SP.
- 6.7. O (a) eleitor (a) habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
- 6.8. O (a) eleitor (a) poderá votar em 01 (um/uma) candidato(a) por representação, somando-se 03 (três) votos, na forma seguinte:
- a) 01 (um) voto para candidato (a) de associações civis, que tenham interesse na política de atendimento às pessoas com deficiência;
- b) 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.
- c) 01 (um) voto para candidato (a) representante da pessoa física com deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral.
- 6.9. Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra:
- a) Para associações com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita a mais tempo.
- b) Para o segmento pessoa física com deficiência ou pessoa física representante da pessoa com deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.
- 6.10. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos (as), meios acessíveis disponíveis tendo em vista a dar conhecimento aos votantes.
- 6.11. O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:
- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e
- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.
- 6.12. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
- 6.13. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.



Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017

### 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) por bloco de representações identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento, ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a divulgação do resultado, bem como a lavratura da ata do certame que deverá ser assinada pelos presentes ao término do processo.

7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de Capão Bonito a gestão 2022/2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações Civis. Nota: Não serão prestadas informações por telefone ou outra forma de midia, todas as informações serão prestadas pessoalmente.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato (a) e das associações civil a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e, telefone atualizados, até o término do processo de escolha.
- 8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato(a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição. Em todo processo será assegurada ampla defesa.
- 8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Assinatura da Comissão Eleitoral:

Capão Bonito, 05 de Julho de 2022

Mario Rodolfo Presidente do CMDPcD





Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



#### ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022/2024

REQUEIRO AO SR PRESIDENTE DO CMDPcD, MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022-2024

Nº de Inso	crição:		/2022.
Nome:			
( ) Pes	ssoa Física	com Deficiencia	
Citar a D	Deficiência	( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Autista	
( ) Rep	resentante	de Pessoa Física com Deficiência * Se representante citar abaixo:	
Nome do	Represen	atado(a)	
Citar a De	eficiência:	( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Autista	
( ) Rep	resentante	da Associação Civil, com interesse na Politica de Atendimento a Pessoa com Deficiência	
Citar a A	Associação	:	
CNPJ			
Endereço:	:		nº
Bairro:		Cidade:	
Telefones	s para Con	tato:	
E-mail:			
I-	Docum	nentos:	
	Entreg	gue documentos constantes a saber:	
	I-	Prova de idade: RG /CPF ou Carta de Motorista (XEROX)	
	II-	Prova de Residência no Município: XEROX - conta Agua/Luz/Telefone	
	III-	Para Associação - documentação que comprove.	
		_	~
	_	AS INFORMAÇOES PRESTADAS NESTE REQUERIMENTO SÃO EXPRESS.	
_		CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DO PROCESSO, RECEBE	NDO NESTE ATO
CRONO	GRAMA	COM AS DATAS E EVENTOS OS QUAIS DEVO FAZER PARTE.	
Capão Bo	onito,	dede 2022	

Assinatura do Candidato:



Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 - Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO- CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL A GESTÃO 2022/2024

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:/2022	Data:/2022	
Horário:		
Funcionário que recebeu os documentos:		
Nome:		
Assinatura:		

Consultar: CRONOGRAMA ANEXO III – DO EDITAL - COM AS DATAS DO PROCESSO E EVENTOS AOS QUAIS DEVO FAZER PARTE.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GESTAÕ 2022/2024

DATA	AÇÃO
05/07/2022	-Reunião Ordinária do CMDPcD -Deliberar sobre processo eleitoral e enviar documentos para publicação; -Edital de Abertura do Pleito.
12/07/2022 a 29/07/2022 (inscrições)	As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, segunda a sexta-feira, das 09h às 11h00 e das 13h30 às 16h00 sito a Rua 24 de fevereiro, nº 579 – Centro de Capão Bonito/SP.
05/08/2022	Reunião do CMDPcD Para deferimento de candidaturas, Indicação de Mesários, Presidentes de Mesa receptora e apuradora de votos.
08/08/2022	Fixar Listagem de Candidatos Deferidos e Indeferidos; Início do prazo para indeferidos recorrer.
10/08/2022	Prazo final para recurso dos indeferimentos;
11/08/2022	Publicação da lista final de candidatos(as) homologados aptos ao Pleito.
11/08/2022	Reunião com Candidatos
Eleição Dia 13/08/2022	Assembléia Eleitoral acontecerá das 13h00 àsa 16h00 na Rua 24 de fevereiro, nº 579 — Centro de Capão Bonito/SP, para exercício do voto, logo após, será realizada a apuração e divulgação de resultados no local.



### HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 4776/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os lotes nº 02 e 06, com proposta no valor global de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), a empresa licitante A.L.V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 37.140.339/0001-01, e os lotes nº 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10, restaram DESER-TOS, já o lote n° 02 restou FRACASSADO.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do PE nº 028/2022 - Sistema Registro de Preços.

Capão Bonito, 18 de junho de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo para utilização nas unidades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2022, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EI-**RELI,** inscrita no CNPJ sob n° 19.448.616/0001-58, no valor total de R\$ 15.467,90 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Capão Bonito, 14/07/2022.

Ana Luíza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação

### **ERRATA**

#### ONDE SE LÊ:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

Objeto: Contratação de empresa para conserto de veículo ambulância, placa FKQ7A95, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.836/0001-74, no valor total de R\$ 9.966,73 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Capão Bonito, 07/06/2022.

### Roberto Kazushi Tamura Secretário Municipal de Saúde

#### LEIA-SE:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

Objeto: Contratação de empresa para conserto de veículo ambulância, placa FUE-7J26, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.836/0001-74, no valor total de R\$ 9.966,73 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Capão Bonito, 07/06/2022.

### Roberto Kazushi Tamura Secretário Municipal de Saúde

#### ONDE SE LÊ:

**CONTRATO Nº 108/2022** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

CONTRATADO: SOMA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Conserto de Veículo tipo Ambulância, placa FKQ7A95, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.966,73 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

ASSINATURA: 04/07/2022.

#### LEIA-SE:

**CONTRATO Nº 108/2022** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

CONTRATADO: SOMA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Conserto de Veículo tipo Ambulância, placa FUE-7J26, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.966,73 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

ASSINATURA: 04/07/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 127/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

**CONTRATADO: ALINE FERREIRA MENDES 37695530808** 

OBJETO: Contratação de empresa para Ministrar Oficina de Teatro aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ASSINATURA: 13/07/2022.

**CONTRATO Nº 129/2022** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022

CONTRATADO: HELIO TEIXEIRA DE SOUZA 16759076842

OBJETO: Contratação de empresa para Ministrar Oficina de Dança & Animação de Eventos, em atendimento à Divisão Municipal de Esportes, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). ASSINATURA: 14/07/2022.

**CONTRATO Nº 130/2022** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

CONTRATADO: PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de Veiculação dos extratos de editais e demais atos da Administração Pública em jornal de circulação regional e junto ao Diário Oficial da União, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais).

ASSINATURA: 14/07/2022.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2020

(Protocolo nº 7567/2022)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação e Drenagem em Ruas do Distrito Industrial "José Ermírio de Moraes", para Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogado até a data de 04/08/2022.

ASSINATURA: 14/07/2022.

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2021

(Protocolo nº 7429/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATADA: ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa de Transporte Coletivo de Pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogando por mais 30 dias, contados de 30/06/2022.

ASSINATURA: 07/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº

033/2022 (Protocolo nº 6014/2022)

TOMADA DE PRECOS Nº 006/2022

CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços e Fornecimentos de Material para Iluminação Pública (Substituição de Luminárias, Extensão de Rede e Iluminação Ornamental) para a Av. Laudelino de Lima Rolim, Av. Dona Nenê e Bairro dos Tomés, Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

"DO VALOR": R\$ 20.212,24 (vinte mil e duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

ASSINATURA: 15/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº

069/2022 (Protocolo nº 7457/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

CONTRATADA: GIOVANI BENEDITO FERREIRA

OBJETO: Contratação de Operador de Máquinas Pesadas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogado até a data de 15/07/2022

"DO VALOR": R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 14/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº

070/2022 (Protocolo nº 7457/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

**CONTRATADA: MARCOS FERNANDO MENDES** 

OBJETO: Contratação de Operador de Máquinas Pesadas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogado até a data de 15/07/2022

"DO VALOR": R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 14/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº

071/2022 (Protocolo nº 7457/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

CONTRATADA: SERGIO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR

OBJETO: Contratação de Operador de Máquinas Pesadas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente,



deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogado até a data de 15/07/2022

"DO VALOR": R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 14/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº

072/2022 (Protocolo nº 7457/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

CONTRATADA: LOURIVAL CRISTIANO ROSA

**OBJETO:** Contratação de **Operador de Máquinas Pesadas**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogado até a data de 15/07/2022

"DO VALOR": R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 14/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO  $N^{\circ}$ 

097/2022 (Protocolo nº 7735/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOL-

VIMENTO SUSTENTÁVEL - COADS.

 $\mathbf{OBJETO:}\ \mathrm{O}\ \mathrm{presente}\ \mathrm{termo}\ \mathrm{aditivo}\ \mathrm{tem}\ \mathrm{como}\ \mathrm{objeto}\ \mathrm{a}\ \mathbf{SUPRESSÃO}$ 

**e ACRÉSCIMO** sobre itens especificado conforme ANEXO I, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme Processo  $n^{\circ}$  7735/22

ASSINATURA: 14/07/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº 033/2021

(Protocolo nº 3831/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

CONTRATADA: J.C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Troca de Modelo do item 43, em decorrência do Processo nº 3831/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde, des-

te Município.

Item	Descrição	Marca registrada	Nova marca a ser entregue
43	Refrigerador Industrial 2 Portas – RF - FDE	PROJETA	JABUR

ASSINATURA: 06/07/2022.

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO Nº 022/2022. (Protocolo nº 7126/22)

CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRE-

OBJETO: Rescisão PARCIAL da ATA nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, referente a aquisição de Medicamentos, conforme justificativas constantes no Processo nº 7126/22.

ASSINATURA: 08/07/2022.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -







# Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI COMPLEMENTAR N° 281, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, II, V e XXI, da Lei Complementar nº 045/2005, e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal de Capáo Bonito, Estado** de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II — Quadro Permanente — Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar vagas destinadas aos empregos permanentes de: "Coordenador Pedagógico, Engenheiro Civil e de Técnico de Segurança do Trabalho", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	I	10	19
ENGENHEIRO CIVIL	20	Н	7	4
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	E	14	3

**Parágrafo único.** Fica alterada a carga horária semanal do emprego de "Técnico de Segurança do Trabalho, que passa vigorar com 40 horas semanais.

**Art. 2º** Altera-se a redação das funções do Cargo de "Técnico de Segurança do Trabalho", constante do Anexo XXI − Descrição de cargos do Anexo II − Empregos Permanentes, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Orientar e coordenar o sistema de segurança do Trabalho, investigando riscos e



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, preenchimento dos registros ambientais (informações) no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

**Requisitos**: Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com Registro no Ministério do Trabalho.

**Art. 3º** Modifica-se o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar os empregos de "Cuidador de Idosos, Orientador Social e Recepcionista da Saúde", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
CUIDADOR DE IDOSOS	40	Α	3	4
ORIENTADOR SOCIAL	40	E	7	2
RECEPCIONISTA DA SAÚDE	40	E	1	2

**Art. 4º** Altera-se o Anexo XX — Descrição de cargos do Anexo II — Empregos Permanentes, para acrescentar os empregos de "cuidador de Idosos, Orientador Social e Recepcionista da Saúde", que passa a vigorar da seguinte forma:

#### Cargo: Cuidador de Idosos

**Descrição**: Fazer companhia; dar remédios de acordo com a prescrição médica; Cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la); Preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional; Servir as refeições; Levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico; Levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia, etc.; Prezar pelo bem-estar, lazer do acompanhado; Prestar auxílio em



Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

tarefas cotidianas do acompanhado; Observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso; Manter-se em contato com os

familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

### **Cargo: Orientador Social**

Descrição: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família, desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais, participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado, realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

#### Cargo:Recepcionista da Saúde

Descrição: O recepcionista da saúde é o profissional responsável por recepcionar e atender de forma humanizada usuários, visitantes, acompanhantes, profissionais de diversas áreas do estabelecimento de saúde e fornecedores, por meio de informações, agendamentos e cadastros. Realiza toda rotina do serviço de atendimento, seja presencial ou por telefone; organiza agendas de consulta e exames, organiza o processo de trabalho no setor de atendimento, prepara a documentação dos usuários nas condições de consultas, exames, etc. Coordena o ambiente de recepção e executa atividades de apoio à área administrativa, inclusive com informática, tendo ainda a responsabilidade de manter sempre uma postura de apoio e gentileza, já que o público que frequenta estes locais se encontra fragilizado emocionalmente. As funções de um recepcionista da saúde devem ser executadas com paciência e disposição.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

**Art. 5º** Modificia-se o Artigo 1º da Lei Complementar nº 274, de 16 de março de 2022, quanto ao emprego de "Assistente Social Educacional", que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ...



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## ANEXO II QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	30	Н	14	03

**Art. 6º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 276, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º ....

### ANEXO V QUADRO PERMANENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANT.
DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	12	1
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	12	1
DIRETOR FORMADOR E ORIENTADOR DE PROJETOS DO	Н	14	1
CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO PAULO			
FREIRE (ATIVIDADES COMPLEMENTARES E OFICINA			
PEDAGÓGICA)			
DIRETOR FORMADOR E ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO	Н	14	1
ESPECIAL			
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	10	8
PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR DE PROJETOS	I	10	10
DA OFICINA PEDAGÓGICA			
VICE DIRETOR	Н	14	15

**Art. 7º** Altera-se o Anexo I – Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, para modificar o grau do emprego abaixo:

### ANEXO I QUADRO PERMANENTE - EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANT.
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR	I	12	1

Art. 8º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos das Leis

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Complementares nºs 045, de 03 de novembro de 2005 e da Lei Complementar nº 274, de 16 de março de 2022 e 276, de 01 de abril de 2022, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

- Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com observação da legislação aplicável à Educação, suplementadas se necessário.
- Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal** 

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.